

RESOLUÇÃO nº 1.302/2021-PGJ, de 15 de janeiro de 2021

Altera a Resolução nº 1.214-PGJ, de 16 de julho de 2020, que estabelece normas transitórias para a retomada segura das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público, e dá outras providências.

○ **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 1.214/2020-PGJ, de 16 de julho de 2020, que estabelece normas transitórias para a retomada segura das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o recrudescimento da situação epidemiológica com a reclassificação, no dia 15 de janeiro de 2021, de diversas regiões do Estado de São Paulo para fases mais restritivas do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das normas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO que as medidas tomadas para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais por membros e servidores do Ministério Público têm se mostrado eficientes, garantindo a proteção à saúde e, também, a continuidade na prestação dos serviços públicos, edita a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 6-A à Resolução nº 1.214/2020-PGJ, de 16 de julho de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 6-A. As atividades e atribuições dos membros e servidores serão desempenhadas exclusivamente através do regime de teletrabalho nas Comarcas classificadas na fase vermelha do Plano São Paulo, dispensando-se a elaboração de escala de serviço presencial prevista nos dispositivos anteriores.” (AC)

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 15 de janeiro de 2021.

Mário Luiz Sarrubbo
Procurador-Geral de Justiça